



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 132/95

Autoriza a Presidência da Câmara a conceder uma contribuição à servidora que menciona.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, José Joaquim Pinto, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a conceder à servidora Maria Abadia Miranda, lotada no cargo de agente de serviço parlamentar, contribuição de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), a ser paga em cinco parcelas iguais e sucessivas, com o objetivo de custear o curso de informática em micro-computador de interesse do serviço da Câmara.

Art. 2º. A servidora apresentará à Câmara prova da matrícula em curso especializado, dos pagamentos efetuados e da frequência às aulas, mensalmente.

Art. 3º. A despesa com esta Resolução correrá por conta de dotação própria do orçamento da Câmara.

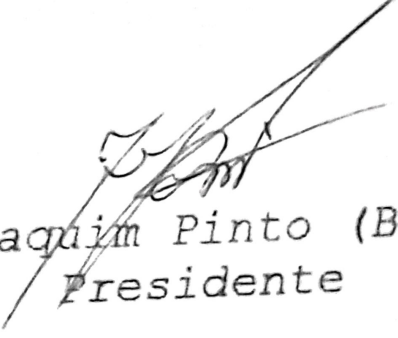


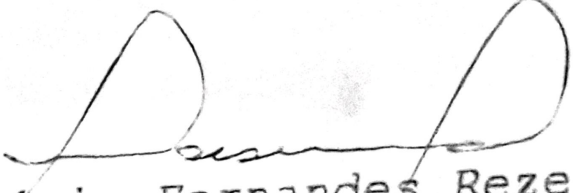
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de março de 1995.


José Joaquim Pinto (Barroso)
Presidente


José Helvécio Fernandes Rezende
Secretário